

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 19 / 08 / 13

PROJETO DE LEI N° 854/13
Data: 15/08/2013

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA – Acrescenta dispositivo à Lei nº 602/08, de 10/12/08, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica acrescentado a Lei nº 602/08 de 10/12/08 a seguinte disposição, como segue:

.....Art. 11.

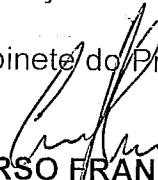
.....Parágrafo único. A via estrutural do trecho PR 471 (Ferrari), até o Distrito de Barra Bonita deverá comportar no mínimo 6,00metros, contendo:

- I- 02 (duas) pistas de rolamento para veículos de, no mínimo 3,00 metros cada;
- II- Faixa non aedificandi de 15 metros a partir do eixo da via

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 602/08.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de agosto de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo nº	659 / 2013
Data/Hora	15/08/13 14:23
Documento:	PROJETO 854/13
Origem:	Reff
Resp. Pelo Recebimento:	D. Benito
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 854/13

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que seja acrescentada a Lei nº 602/08 de 10/12/2008, a inclusão do parágrafo único ao seu artigo 11.

A legislação introduzida na referida Lei, é para que seja possível a aprovação do Projeto de Recape asfáltico sobre pedras irregulares no trecho da PR 471 (Ferrari) até o Distrito de Barra Bonita.

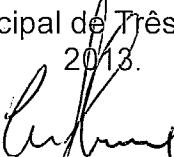
A obra já tem recursos garantidos de operação de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S/A, que no momento está sendo apresentado ao PARANÁCIDADE, para ser encaminhado a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) para autorização.

A precedência de audiência pública, é em virtude da lei compor as do Plano Diretor, que foram também aprovadas após a realização de audiências públicas.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 15 de agosto de

2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal